



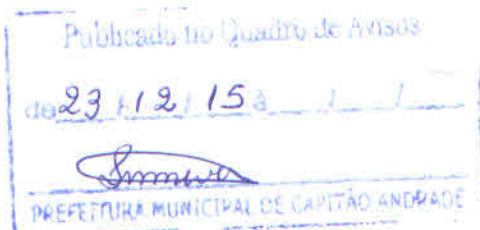
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro

CNPJ: 66.229.105/0001-25 - CEP: 35.123.000 - Fone: 3231-9124

LEI Nº. 365, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.



*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2016.*

A Câmara Municipal de Capitão Andrade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2016, no montante de **R\$ 15.900.000,00** (quinze milhões e novecentos mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º A Receita Total do Município de Capitão Andrade é estimada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta

Receitas Correntes	13.949.000,00
Receita Tributária	286.000,00
Receita de Contribuições	330.000,00
Receita Patrimonial	101.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	50.000,00
Receita de Transferências Correntes	14.061.000,00
Outras Receitas Correntes	1.067.000,00

José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro

CNPJ: 66.229.105/0001-25 - CEP: 35.123.000 - Fone: 3231-9124

Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB	(1.946.000,00)
Receitas de Capital	1.951.000,00
Operações de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	1.850.000,00
TOTAL GERAL	15.900.000,00

Art. 3º A Despesa Total do Município de Capitão Andrade é fixada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta e Indireta

Por Funções de Governo

Legislativa	748.000,00
Judiciária	449.000,00
Administrativa	4.167.000,00
Segurança Pública	25.000,00
Assistência Social	816.000,00
Saúde	3.470.000,00
Educação	4.216.000,00
Cultura	240.000,00
Urbanismo	1.115.000,00
Habitação	2.000,00
Saneamento	2.000,00
Gestão Ambiental	1.000,00
Agricultura	47.000,00
Comunicações	25.000,00
Energia	95.000,00
Transporte	101.000,00
Desporto e Lazer	155.000,00

José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro

CNPJ: 66.229.105/0001-25 - CEP: 35.123.000 - Fone: 3231-9124

Encargos Especiais	212.000,00
Reserva de Contingência	14.000,00
TOTAL GERAL	15.900.000,00

1 – Administração Direta

Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo 748.000,00

Gabinete da Presidência 404.000,00

Setor de Apoio Administrativo 338.000,00

Setor de Apoio as Atividades Legislativas 6.000,00

Poder Executivo 15.152.000,00

Gabinete do Prefeito 250.000,00

Chefia de Gabinete 123.000,00

Procuradoria Geral do Município 449.000,00

Controladoria Geral do Município 56.000,00

Secretaria Municipal de Administração e 1.254.000,00

Fazenda

Administração da Secretaria de Saúde 453.000,00

Gerência de Atenção Básica 2.427.000,00

Gerência de Vigilância em Saúde 379.000,00

Média e Alta Complexidade 211.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e 3.394.000,00

Rural

Secretaria Municipal de Agricultura, 496.000,00

Abastecimento e Meio Ambiente

Administração da Secretaria Municipal de 144.000,00

Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social 557.000,00

Fundo Municipal do Direito da Criança e do 115.000,00

Adolescente


José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro

CNPJ: 66.229.105/0001-25 - CEP: 35.123.000 - Fone: 3231-9124

Fundo Municipal de Habitação	2.000,00
Administração da Secretaria de Educação	389.000,00
Ensino Básico - Fundamental	2.580.000,00
Ensino Básico - Infantil	1.021.000,00
Ensino Básico - EJA	63.000,00
Ensino Médio	163.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	626.000,00
TOTAL GERAL	15.900.000,00

Art. 4º Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara dos Vereadores, autorizados a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Capitão Andrade, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- a) cancelamento parcial de dotações já existentes;
- b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.

Art. 5º O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2016, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada.

Art. 6º Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

Estado de Minas Gerais

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro

CNPJ: 66.229.105/0001-25 - CEP: 35.123.000 - Fone: 3231-9124

Capitão Andrade, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015.



JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Município de Capitão Andrade